



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

EDITAL EMERGENCIAL DE APOIO À CULTURA ASSISENSE - VOZES DA CULTURA

SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS A SEREM REALIZADAS VIRTUALMENTE DURANTE PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Assis-SP, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA e do Polo Audiovisual do Velho Oeste, tornam pública a realização da **SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS** do edital **VOZES DA CULTURA**. A presente seleção, analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura e tem por objetivo a assistência emergencial aos profissionais e grupos da cultura, em momento de fragilidade econômica causada pelo período de isolamento social da pandemia do COVID-19.

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por finalidade contemplar projetos culturais a serem realizados no município de Assis-SP, que visem à valorização da identidade regional, da história, da tradição, e das diversas manifestações artísticas e culturais do município.

1.2 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades de formação técnico-cultural e apresentações de conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo em plataforma on-line, por meio de linguagem audiovisual, de modo a assegurar o direito à fruição cultural, ao promover a ampliação do acesso aos bens e serviços culturais no município de ASSIS-SP, durante a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado de São Paulo, instituído por meio do **DECRETO** Nº 64.881, de 22 DE MARÇO DE 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

1.3 - Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente em plataforma on-line, através do audiovisual, nas seguintes categorias:

ITEM	CATEGORIA	PRÊMIO	QTDE	TOTAL
1 - a	Apresentações cênicas	R\$ 1.000,00	16	R\$ 16.000,00
1 - b	Apresentações musicais	R\$ 1.000,00	22	R\$ 22.000,00
1 - c	Exibições e Mostras de Cinema	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
1 - d	Revista e publicações	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
1 - e	Formação técnico-cultural	R\$ 2.000,00	15	R\$ 30.000,00
1 - f	Ações híbridas	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00

1.3.1. - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, na categoria **ações híbridas (f)**, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

1.3.2. - São condições básicas para as inscrições nas categorias descritas no item 1.3:

I - Produção exclusivamente individual, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo, com exceção das propostas de Exibições de Mostras de Cinema (c), Revistas e Publicações (d), Formação técnico-cultural (e) e Ações híbridas (f), que poderão também ter conteúdo gravado em vídeo e/ou disponibilizado em plataforma on-line.

II - O proponente deverá dispor de aparelho celular com câmera e internet wi-fi para a transmissão do conteúdo em vídeo;

III - As propostas deverão ter os seguintes tempos de duração, de acordo com as categorias descritas no item **1.3**:

a) Apresentações cênicas: Mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos.

b) Apresentações musicais: Mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 60 (sessenta) minutos.

c) Exibições e Mostras de Cinema: mínimo de 4 e máximo de 6 curtas-metragens de produtores brasileiros independentes, com previsão da realização de debate de no mínimo 40 (quarenta) minutos após as exibições. O proponente se responsabiliza por adquirir os direitos de exibição dos filmes junto às distribuidoras e/ou produtoras dos filmes, e encaminhar à Secretaria de Cultura através da plataforma de inscrição;

d) Revistas e Publicações: Podem-se inscrever revistas e jornais de temas artísticos e culturais a serem publicados em formato digital, através de plataforma própria. O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos recursos utilizados e se compromete, ainda, a fazer uma transmissão ao vivo e online de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos para apresentar a obra.

e) Formação técnico-cultural: deverá ter duração total mínima de 02 (duas) horas e máxima de 04 (quatro) horas - a serem divididas de 02 (dois) até 04 (quatro) exibições ao vivo.

f) Ações Híbridas: Mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.

1.3.2.1 - Será permitida, em caráter excepcional, a execução das proposta das categorias “a) apresentações cênicas” e “b) apresentações musicais”, conforme Item 1.3, em conteúdo gravado em vídeo, com até 05 (cinco) pessoas, separadas em diferentes ambientes, mediante impossibilidade de execução individual justificada na Descrição da Proposta (Anexo IV), sendo que apenas o proponente poderá ser contemplado com o valor do prêmio.

1.4 - A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, através dos canais da Fema TV, será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das datas das apresentações, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Fundação Educacional Do Município De Assis - FEMA, da Prefeitura Municipal de Assis, da Secretaria Municipal de Cultura e de outros parceiros, quando for conveniente.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.vozesdacultura.com.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 3.2.

2.2 - As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do dia 17/06/2020, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.3 - O proponente poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria do presente edital, sob pena de desclassificação de todas as propostas de mesma autoria.

2.4 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente edital apenas Pessoa Física, residente no município de Assis há no mínimo 02 (dois) anos, comprovado através da assinatura do Termo de Declaração de Residência, conforme ANEXO II.

3.2 - São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem enviados diretamente na plataforma on-line deste edital:

- a) - Cadastro no Censo "Vozes da Cultura";
- b) - Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG);
- c) - Cópia digitalizada do CPF;
- d) - Dados bancários contendo conta-corrente, agência e banco do proponente, ou de outra conta indicada pelo mesmo, para recebimento do valor do prêmio em caso de contemplação;
- e) - Declaração de Participação, com assinatura digitalizada, conforme modelo previsto no Anexo I.
- f) - Termo de Declaração de Residência no município de Assis há no mínimo 02 (dois) anos, com assinatura digitalizada, conforme Anexo II.
- g) - Termo de Compromisso, para caso o proponente seja contemplado, com assinatura digitalizada, conforme modelo previsto no Anexo III.
- h) - Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre (máximo de 05 páginas), conforme Anexo IV, detalhando o conteúdo da apresentação ou formação técnico-cultural a ser produzida e transmitida em meio digital. A descrição da proposta também poderá ser enviada em formato de vídeo de até 15 minutos, contendo a explicação do proponente sobre seu projeto, com disponibilização de link do Youtube ou Vimeo em espaço reservado na plataforma de inscrição.
- i) - Currículo completo do proponente, em formato livre, de no máximo 01 (uma) página, conforme Anexo V.

3.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados através da plataforma de inscrição.

3.4 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido;

3.5 - O proponente que apresentar os documentos previstos no item 3.2 com alguma irregularidade e/ou rasura será automaticamente desclassificado.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores, prestadores de serviço e ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Assis-SP.

II - Membros da Comissão Julgadora ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes, até o 2º grau.

III - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.2.

IV - Pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

4.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura em vigência, nos âmbitos Federal e Estadual.

4.3 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Assis e da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

5 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1 - O valor total do presente Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos em 62 (sessenta e dois) prêmios, conforme item 1.3.

5.2 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até 10 dias úteis após a publicação do resultado final no Diário Oficial, e será depositado pela Secretaria de Cultura na conta corrente especificada no ato de inscrição do projeto, conforme item 3.2, subitem “d”.

5.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, a Secretaria Municipal De Cultura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.4 - Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas suplentes, conforme item 6.8, com possibilidade de direcionamento dos recursos para diferentes categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 - As propostas inscritas serão submetidas à avaliação da COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS, para validação dos documentos enviados pelo proponente no ato de inscrição do projeto.

6.2 - A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA composta por 04 (quatro) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística, pertinente aos objetos do presente Edital;

6.2.1 - A composição da COMISSÃO JULGADORA seguirá os seguintes critérios:

I - 03 (três) integrantes serão indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, através de votação em assembléia virtual com decisão registrada em ata;

II - 01 (um) integrante será indicado pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, representando o Polo Audiovisual do Velho Oeste.

6.3 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção abaixo listados:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência e relevância da proposta: Aspectos norteadores: - Justificativa clara e coerente; - Contribuição para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; - Viabilidade de execução;	14	0 a 5	70
b) Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores: - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	6	0 a 5	30

6.4 - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 6.3, terão os seguintes pontos:

a) - 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)

b) - 01 (um) ponto: Baixíssimo atendimento do critério.

c) - 02 (dois) pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ao critério analisado.

d) - 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

e) - 04 (quatro) pontos: Satisfatório atendimento do critério. A proposta atende ao critério, no entanto, sem o esgotamento máximo do mesmo.

f) - 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

6.5 - As propostas deverão obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para serem contempladas, de acordo com os procedimentos e critérios previstos nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante dos itens 6.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no mesmo.

6.7 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) - O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 6.3);

b) - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 6.3);

6.7.1 - Em caso de persistência do empate mesmo após a aplicação dos critérios especificados no item

6.8 - a escolha do projeto contemplado fica a cargo da COMISSÃO JULGADORA.

6.9 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 1.3, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

a) - A lista final de suplentes será composta pelas propostas selecionadas em cada categoria, separadamente, respeitando a pontuação total obtida.

6.10 - Na hipótese de constatação futura de irregularidades, ou de não atendimento aos critérios estabelecidos neste edital por parte dos proponentes inicialmente contemplados, serão convocadas e contratadas as propostas suplentes com a maior pontuação.

6.11 - A COMISSÃO JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

6.12 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial.

6.13 - O RECURSO deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VI, para o endereço eletrônico do Edital, em edital@vozesdacultura.com.br, até às 18h do último dia do prazo estabelecido no item 6.12.

6.14 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através do endereço de e-mail do proponente através do qual foi enviada a solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 6.12. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

6.14.1 - Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por outro meio que não seja o endereço de correio eletrônico edital@vozesdacultura.com.br;

6.15 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, incluindo as propostas classificadas como suplentes, será publicado no site www.vozesdacultura.com.br, após publicação do resultado do edital no Diário Oficial do Município de Assis.

6.16 - Caso o número de propostas habilitadas a receber o prêmio, segundo os critérios para aprovação estabelecidos neste edital, não atinja o total de 62 projetos, como previsto no item 5.1, o saldo remanescente no orçamento total (Item 5.1) será distribuído equanimente entre os demais projetos aprovados, independente das categorias;

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei Federal 6.533/1978.

7.2 - O proponente se compromete a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 64881 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de SÃO PAULO e pela Prefeitura Municipal de ASSIS-SP.

8 - DA DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

8.1 - As propostas contempladas serão exibidas em programação unificada a ser veiculada em canal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, a Fema TV, no Youtube e Facebook, em formato de festival virtual;

8.1.1 - A Fundação Educacional Do Município De Assis - FEMA será responsável por ceder a infra-estrutura e disponibilizar a plataforma de transmissão das atividades via internet.

8.2 - Os contemplados somente poderão apresentar, divulgar e/ou compartilhar o conteúdo da proposta inscrita neste edital, a partir da primeira exibição pelos canais da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, a Fema TV, no Youtube e Facebook, mesmo após o recebimento do prêmio, estando sujeitos às implicações descritas no item 9.1.

8.3 - Os arquivos de vídeo gerados pelas apresentações ao vivo na Fema TV serão disponibilizados para “download” para o proponente após as exibições, ficando liberada a divulgação em suas redes sociais.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.2 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

10.3 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer, através do email edital@vozesdacultura.com.br, o acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

10.4 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

10.5 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura.

10.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

10.7 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço eletrônico www.vozesdacultura.com.br, pelos telefones (18) 3321-1891 ou no endereço de e-mail edital@vozesdacultura.com.br;

10.8 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.vozesdacultura.com.br>;

Assis, 29 de maio de 2020

.....
EMERSON CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL VOZES DA CULTURA - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS EM ASSIS-SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 do Edital. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 3.2 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Assis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**EDITAL VOZES DA CULTURA - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E
DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS EM ASSIS-SP**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que resido no município de Assis-SP há, no mínimo, 02 (dois) anos. Declaro, ainda, que estou ciente de que assumo todas as responsabilidades pela veracidade desta informação, perante à lei e à Secretaria Municipal de Cultura, e que em caso de atestada a invalidade desta informação, estarei sujeito às medidas restritivas descritas no item 11.1 deste edital.

Assis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL VOZES DA CULTURA - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS EM ASSIS-SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: _____

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, Bairro _____, CEP _____, município de Assis-SP, comprometo-me a executar integralmente a proposta inscrita no edital Vozes da Cultura, caso venha a ser contemplado como proponente. Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela (Valor de Referência do Tesouro Federal) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Assis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL VOZES DA CULTURA - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS EM ASSIS-SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato, e descreva qual será sua contribuição para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	

DETALHAMENTO DA PROPOSTA
Descreva as principais ações previstas de forma completa, explicando como pretende realizar cada uma delas no momento da transmissão,

ANEXO V - CURRÍCULO DO PROPONENTE

EDITAL VOZES DA CULTURA - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS EM ASSIS-SP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

PROPOSTA: _____

CURRÍCULO DO PROPONENTE	
Apresente informações que demonstrem sua capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta inscrita neste edital;	

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL VOZES DA CULTURA - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAIS EM ASSIS-SP

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 7, estabelecidos pelo edital.

Nome do Proponente:_____

Nome da Proposta: _____

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso:	

Assis, de de 2020.

Assinatura do(a) proponente